

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 913, DE 09 DE JULHO DE 2024**

**EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, criando vagas para os Cargos de Enfermeiro ESF - Lotação nas Unidades Estratégia Saúde da Família (40h), Técnico de Enfermagem ESF, Psicólogo – Lotação na secretaria Municipal de Assistência Social (20h), Psicólogo – Lotação no Conselho Tutelar (20h) e Orientador Educacional (25h) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro ESF - Lotação nas Unidades Estratégia Saúde da Família (40h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

**Art. 2º** - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF – Lotação nas Unidades Estratégicas de Saúde da Família (40h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

**Art. 3º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo – Lotação no Conselho Tutelar (20h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

**Art. 4º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo - Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social (20h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

**Art. 5º** - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Educacional (25h), Lotação na Secretaria Municipal de Educação, alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

**Art. 6º** - Fica a autorizada a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado por força da Lei Municipal nº. 809/2021, referentes as vagas criadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 09 de julho de 2024.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**FFAFD558

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 10/07/2024. Edição 3668  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>